

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388 E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

WUU...-

DECRETO Nº 3327/2013

Súmula: - Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapoti - **REFIS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº. 05, de 07 de dezembro de 2005, artigo $4^{\rm o}$, parágrafo $2^{\rm o}$.;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica prorrogado o prazo para o ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapoti – REFIS que institui o parcelamento dos tributos municipais com exceção do ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) e Contribuição de Melhoria.

Artigo 2º- Fica estabelecida à data inicial de 29 de Outubro de 2013 a data de 13 de Dezembro de 2013, como prazo limite para o ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapoti – **REFIS**.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI Prefeito PUBLICADO
Diário Regime
Oficial The
Edição Dicine
Nº 2521 Página 7
Data / 20
Visto